



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**EDITAL Nº 030/2019, 25 de abril de 2019**

**PROCESSO SELETIVO DO BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA 6 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DESTINADA AOS INGRESSANTES DO PROCESSO SELETIVO VAGAS COMPLEMENTARES 2019 EDITAL 021/2019 - PROGRAD**

A Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 87.300, de 29 de dezembro de 2017, torna público o processo seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) 6 Edição Extraordinária 6 destinada aos estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo de vagas complementares 2019 6 Edital 021/2019 - PROGRAD, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões, para o primeiro semestre letivo de 2019, observando as seguintes normativas:

**1- Dos critérios de participação:**

**1.1-** Ser estudante com matrícula e vínculo regular em curso presencial de nível graduação da UFSM, *campus* Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões e atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução 035/2015;

**1.2-** Possuir **renda per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

**2- Da metodologia:**

**2.1** - Para a participação no Processo Seletivo o estudante deverá buscar atendimento, no local e horário conforme especificado abaixo:

| CAMPUS                                  | LOCAL  | HORÁRIO   |
|---|--|---|
| UFSM <i>campus</i> Cachoeira do Sul     | Núcleo de Assistência aos Estudantes 6 NAE             | Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h  |
| UFSM <i>campus</i> Palmeira das Missões | Núcleo de Apoio Pedagógico - sala 202 6 Serviço Social | Segunda-feira: das 8h às 11h e das 13h às 17h;<br>Terça-feira: das 15h às 20h;<br>Quarta-feira: das 8h às |

|   |   |  |
|---|---|--|
|   |   | 11:30min;<br>Quinta-feira: das 13h às 17h.   |
| UFSM <i>campus</i> Frederico Westphalen | Núcleo de Apoio Pedagógico ó Bloco I ó Sala 102 | Segunda, terça e sexta-feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h;<br>Quarta- feira das 08h às 12h;<br>Quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. |

**2.2-** Realizar o agendamento de entrevista com o Serviço Social para a definição da documentação comprobatória de renda a ser apresentada;

**2.3-** Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;

**2.4-** Realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar definida na entrevista com o Serviço Social;

**2.5-** Aguardar o recebimento de e-mail com o resultado da análise socioeconômica.

### **3- Da situação de estudantes COTISTAS L1, L2, L9 e L10:**

**3.1-** Estes estudantes deverão comparecer ao Setor de Serviço Social do campus, com o comprovante de matrícula atualizado para agendar entrevista, bem como comparecer no dia e horário agendado. Entretanto estarão dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar.

**Parágrafo único:** os estudantes cotistas (LEI 12.711/2012) L1, L2, L9 E L10 são os que participaram do processo de avaliação de renda realizado pela Comissão de Análise da Renda Per Capita no ato da matrícula

### **4- Das situações de Indeferimento:**

**4.1-** Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** em moeda vigente;

**4.2-** Realizar entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

**4.3-** Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

**4.4-** Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

**4.5-** Possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

**4.6-** Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico.

**4.7** Não atender aos parâmetros estabelecidos pela Resolução **035/2015**.

## **5- Dos prazos:**

**5.1** - As entrevistas deverão ser agendadas **do dia 29 de abril de 2019 até o dia 10 de maio de 2019;**

**5.2** ó Após a realização da entrevista com o Serviço Social o estudante terá o **prazo de 30 (trinta) dias para entregar a documentação comprobatória** da realidade socioeconômica do grupo familiar;

**5.3** ó O resultado do Processo Seletivo será divulgado através de e-mail ao estudante no término do processo.

## **6 - Observações:**

**6.1** - O Serviço Social poderá solicitar, em qualquer momento, a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar;

**6.2-** O estudante que tiver seu processo seletivo de BSE indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.4;

**6.3** - Nos casos previstos no item 4.4, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo administrativo, o estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo de BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis;

**6.4-** A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera o direito automático ao ingresso no Programa;

**6.5-** Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo campus.;

**6.6-** Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 25 de abril de 2019.

---

Angélica Medianeira Iensen  
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis